

Lei nº 2.071, de 06 de dezembro de 2001.

“Dispõe sobre a adoção de praças e canteiros públicos por empresas, entidades ou pessoas físicas e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a adoção de canteiros e praças públicas municipais por empresas, entidades ou pessoas físicas.

Art. 2º - Os adotantes são responsáveis pela construção, recuperação ou manutenção dos canteiros e praças públicas municipais que adotarem.

Art. 3º - A responsabilidade técnico-administrativa do programa de adoção é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo – SEDESTUR.

§ 1º – O adotante poderá registrar sua participação junto ao local adotado, colocando até duas placas de 0,90 metros por 0,70 metros ou até três placas de 0,55 por 0,40 metros.

§ 2º - Caso haja o interesse de mais de uma empresa, entidade ou pessoa física pela adoção de que trata o Artigo 1º desta Lei, será dada preferência àquela que ficar mais próxima da praça e/ou canteiro público.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei em até sessenta dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
06 de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos